

Realização:



## Encontro Secovi PQE

"AVCB: o que é, obrigatoriedade e revalidação"

Realização:



## AVCB: o que é, obrigatoriedade e revalidação.

Participe desse evento e conheça as atualizações e ações futuras do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

### ▶ TEMÁRIO

- ▶ Situações polêmicas em que se discute a necessidade do AVCB
- ▶ Sistemas de segurança contra incêndio
- ▶ Situações encontradas no dia a dia
- ▶ Brigada de incêndio

Eng. Ricardo S. F. Gonçalves  
[ricardo@assessoria.eng.br](mailto:ricardo@assessoria.eng.br)





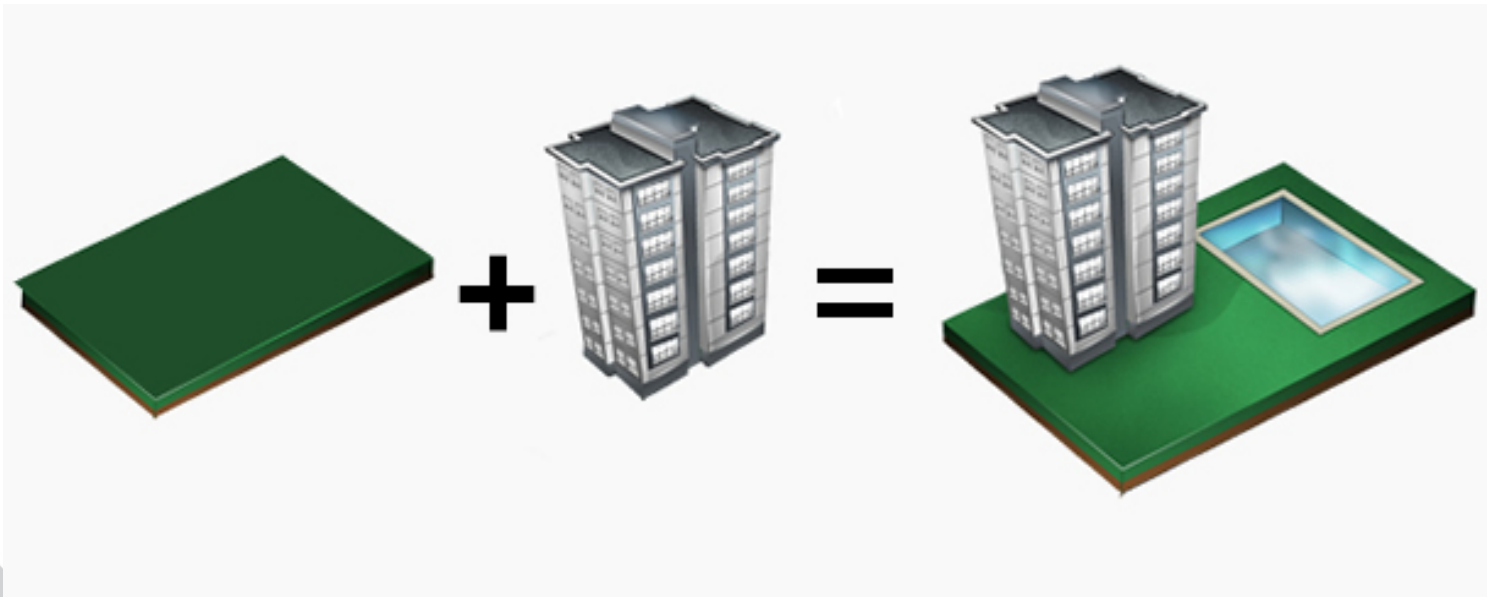
# Mercado Imobiliário

Contextualização do negócio imobiliário que implica na formação do condomínio

# Incorporação Imobiliária

Atividade empresarial que visa a produção e comercialização de unidades imobiliárias em edificações coletivas.<sup>1</sup>

No mercado imobiliário juntamos duas coisas para tornar uma única:





# Incorporação Imobiliária



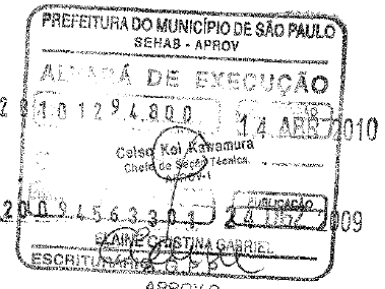


Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964.](#)

Esta atividade é regulada pelas **Leis nº 4.591**, de 16 de dezembro de 1964 (arts. 28 a 67), **nº 4.864**, de 29 de novembro de 1965, e **nº 10.931**, de 2 de agosto de 2004, que acrescentou à Lei nº 4.591/1964 os arts. 31A a 31F e deu nova redação a outros dispositivos dessa lei.

As disposições da Lei nº 4.591/1964 estão regulamentadas pelo Decreto nº 55.815, de 8 de março de 1965.<sup>1</sup>

PLANTA DO 1º SUBSOLO		FOLHA 4/10
OBRA: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL		ZONA: SP-PI ZM 2/10 ZCLZ 2 (antiga Z13 009) CAT. USO: P2v
OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA / SETOR BROOKLIN / LEI Nº 13.260/2001		
LOCAL: RUA	MONTE ALEGRE, 177,	814
BAIRRO:	- SÃO PAULO - S.P.	200801977963
PROPRIETÁRIO:		
CONTRIBUINTE: 085.515.0008-2, 085.515.0009-0, 085.515.0010-4, 085.515.0011-2, 085.515.0012-0, 085.515.0013-9, 085.515.0015-5, 085.515.0020-1, 085.515.0021-1, 085.515.0022-5, 085.515.0023-9, 085.515.0024-4, 085.515.0025-2, 085.515.0028-7, 085.515.0029-5, 085.515.0030-9, 085.515.0031-7, 085.515.0035-1, 085.515.0036-8 e 085.515.0019-1		
SITUAÇÃO SEM ESCALA:	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
VER FOLHA 1/10	 PROPRIETÁRIO:	
QUADRO DE ÁREAS:	AUTOR DO PROJETO: CREA: 0815590 GCM: 8.317.5400 ART: 92221220090518419	
VER FOLHA 2/10	 RESP. TÉCNICO: CREA: 5051529352 GCM: 2.532.963-4 ART: 92221220080520893	
		

## Incorporação Imobiliária

- Projeto arquitetônico aprovado – apelidado de Projeto legal (mercado)

- Indicação dos responsáveis técnicos:

1) AUTOR DO PROJETO

2) RESP. TÉCNICO (Execução)

(Atividades técnicas diferentes)

# RESPONSÁVEL TÉCNICO



## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.



## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977.

Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.



## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

[Vigência](#)

[Mensagem de veto](#)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**92221220140879382**

1. Responsável Técnico

**RICARDO DOS SANTOS FERREIRA GONCALVES**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2604542196

Registro: 0601050683-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua**

Nº: 473

Complemento: **15º ANDAR - CJ. 151 - VILA NOVA**

Bairro:

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP:

Contrato: **LVC 56018/14-A**

Celebrado em: **03/07/2014**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Alameda**

Nº: 287

Complemento: **Nº 299, 305, 307 E 315**

Bairro:

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP:

Data de Início: **03/07/2014**

Previsão de Término: **10/08/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Laudo	Inspeção	em edificações	1,00	unidade
	Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA CAUTELAR Ad Perpetuum Rei Memoriam nos imóveis limítrofes a futuro empreendimento imobiliário: Alameda dos Maracatins nº 317/319; Alameda dos Maracatins esquina com Av. Moema; Alameda dos Maracatins nº 271; Alameda dos Maracatins nº 265; Av. Moema nº 265; Av. Moema nº 281; Av. Moema nº 291; Alameda dos Nhambiquaras nº 596; Avenida Chibará nº 364; Avenida Chibará nº 380; Avenida Chibará nº 416; Avenida Chibará nº 422.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



**ENGENHEIROS**



**ART**

**A notação de  
Responsabilidade  
Técnica**



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000002548872  
INICIAL  
INDIVIDUAL



**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento**

**Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:

Registro Nacional: Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante:

CPF:

Contrato: 20140527 Valor: R\$ 10.000,00 Tipo de Contratante: **Pessoa física**

Celebrado em: 02/06/2014 Data de Início: 11/08/2014 Previsão de término: 27/02/2015

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

**AVENIDA MARCOS**

Nº: .

Complemento:

Bairro: .

UF: SP CEP: 06543001 Cidade: **SANTANA**

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores

Quantidade: 360,00 Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 1.4.2 - Projeto de reforma de interiores

Quantidade: 360,00 Unidade: m<sup>2</sup>

Atividade: 1.4.3 - Projeto de mobiliário

Quantidade: 360,00 Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

**6. VALOR**

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



**ARQUITETOS**



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

SERVIÇOS ONLINE INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO TRANSPARÊNCIA



**CAU/SP** Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

SERVIÇOS ONLINE DÚVIDAS CAU BRASIL

**R R T**

**R**egistro de  
**R**esponsabilidade  
**T**écnica



# A construção civil na incorporação imobiliária

Atual realidade no desenvolvimento e implantação de empreendimentos

O ambiente técnico na construção civil

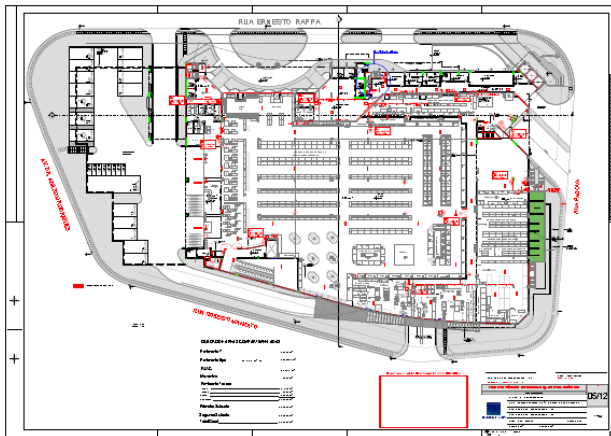



# Incorporador / construtor

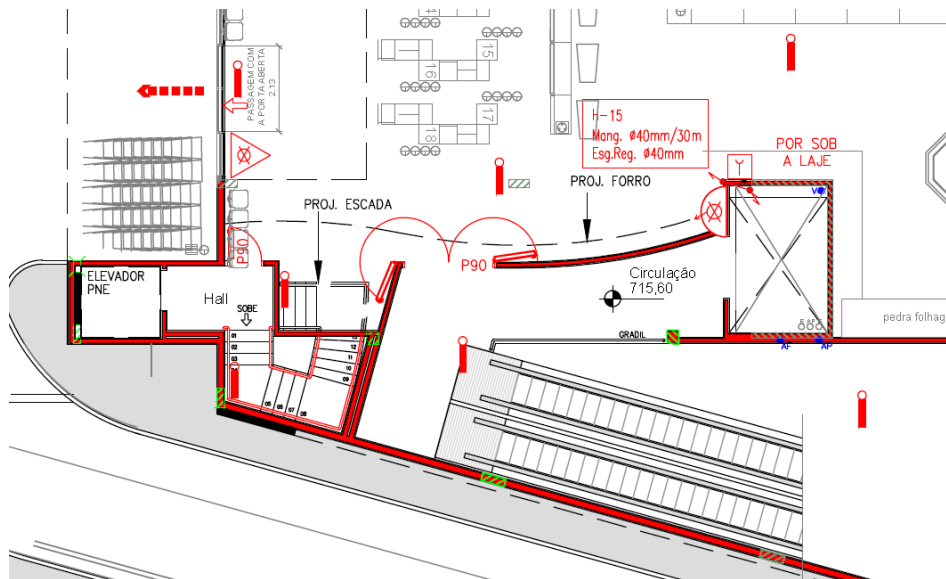


Realizar o projeto através da construção

# Incorporador / construtor - projetos



<b>PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO</b>		FOLHA
PLANTA TÉRREO		<b>05/12</b>
B1 - HOTEL / C-2 COMÉRCIO		
Ocupação		
Av. Dr. Adilson Rodrigues, s/nº - Jd. Santa Tereza - Jundiaí - SP		
Local		
 ENGENHARIA E PROJETOS	SANTERRA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.	
	PROPRIETÁRIO	
	SANTERRA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.	
	RESPONSÁVEL PELO USO	
	Heitor Paulo Fozzatti	0600771648
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA
5.749,78 m <sup>2</sup>	19.923,06 m <sup>2</sup>	1/150
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÇÃO	ESCALA





# Incorporador / construtor - AVCB



POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CORPO DE BOMBEIROS**

**AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**

**AVCB Nº 40**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**CORPO DE BOMBEIROS** **POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO** **CORPO DE BOMBEIROS** **POLICIA MILITAR**

**AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**

**AVCB Nº 40**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 000129/3550308/2014 Nº: 1  
Endereço: PRAÇA DA SE  
Complemento: Bairro: SE  
Município: São Paulo  
Ocupação: Descrever as Ocupações  
Proprietário: Nome Proprietário  
Responsável pelo Uso: Nome Responsável pelo Uso  
Responsável Técnico:  
CREA/CAU: ART/RRT: 111111  
Área Total (m²): 750,00 Área Aprovada (m²): 750,00  
Validade: 08/09/2017  
Vistoriador: Vistoriante  
Homologação: Homologador  
OBSERVAÇÕES: Observações/Orientações impressas no AVCB.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo 8, de Setembro de 2014

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. A sua autenticidade pode ser confirmada por meio da leitura do QRCode ao lado ou na página do Corpo de Bombeiros: [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO** **CORPO DE BOMBEIROS**

**AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**

**Nº 558236**

O CORPO DE BOMBEIROS CONFIRMA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, POSSUI AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46059/00.

Nº PROCESSO 3032091	Nº VISTORIA: 36202077
------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Edward Weston x R. James Joule nº55  
Bairro: Jardim Est. Município: São Paulo  
Ocupação: Escritório  
Proprietário: Bolsa de Investimentos do Est. de S.P. Ltda e Outros  
Resp. pelo uso: Bolsa de Investimentos do Est. de S.P. Ltda e Outros  
Resp. Técnico: Tino Tiberio M. de A. S. S.  
CREA: 5062159070 ART: 0720988  
Área Total: 32.447,71 m² Área Aprovada: 32.447,71 m²  
Vistoriador: 1º Ten PM Alexandre S. S.  
Validade: 31/03/2011  
Observação:

PARA RENOVAR O AVCB DEVER SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS

Sao Paulo 2 de Abril de 2008

EMITENTE: Sr. PM JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS REIS ASSINATURA: [Assinatura]

OBS.: CONSTATADAS BREVES LAZERADOS NAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 46059/00, O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CASSA O AVCB.

# Incorporador / construtor - finalização

## Certificado de Conclusão (Habite-se)

O Certificado de Conclusão é o documento expedido pela Prefeitura que atesta a conclusão, total ou parcial, de obra ou serviço para a qual tenha sido obrigatória a prévia obtenção de Alvará de Execução.

		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>		CONTRIBUINTE
		SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS		02208601823
DOCUMENTO		011-0-01 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO		NÚMERO
				2012/22871-00
NOME DO PROPRIETÁRIO		SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS		DATA DE PUBLICAÇÃO
				13/06/2012
ENDEREÇO DO IMÓVEL				NÚMERO
CÓDLOG	NOME			
07491-8	AV FRANCISCO MATARAZZO			1705
COMPLEMENTO/BAIRRO		BARRA FUNDA		CEP
				SP DO IMÓVEL: LA 05001-200
ZONA DE USO				
CATEGORIA DE USO		NR3		
DESCRIÇÃO				
				O SUBPROVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-LA EXPEDIU O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO PARCIAL PARA A ÁREA LICENCIADA PELO ALVARÁ MUN. 8000773961-06 PUBLICADO EM 14/03/2012.
				ÁREA LICENCIADA A CONSTRUIR 153371,01 M2, ÁREA LICENCIADA A DEMOLIR 13206,66 M2, ÁREA LICENCIADA A REFORMAR 13331,93 M2, ÁREA OBJETO DO AUTO 28461,61 M2, ÁREA OBJETO DEMOLIDA 1820,74 M2, ÁREA EXISTENTE 33756,35 M2, ÁREA TOTAL 167920,70 M2, ÁREA DE TERRENO: REAL - 90277,30 M2, ESCRITURA - 90277,30 M2.

# Incorporador / construtor

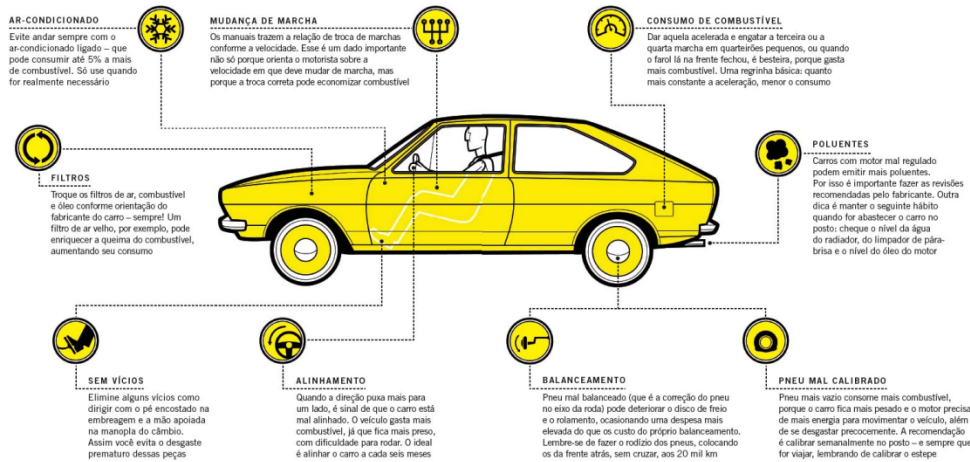


Entrega de produto novo:

Manual de uso, operação e manutenção, conforme ABNT NBR 14037 <sup>2</sup>:

- Áreas comuns
- Áreas privativas





# Manual de uso, operação e manutenção; garantias, programa de manutenção.



Manual das Áreas Comuns  
- Uso, Operação e Manutenção do Imóvel  
- Termo de Garantia  
- Programa de Manutenção  
2º Edição

**SECOVI SP**  
O SINDICATO DA HABITAÇÃO  
Desde 1946

**SindusCon SP**  
o Sindicato da Construção

Manual do Proprietário  
- Uso, Operação e Manutenção do Imóvel  
- Termo de Garantia  
- Programa de Manutenção  
3º Edição

**SECOVI SP**  
O SINDICATO DA HABITAÇÃO  
Desde 1946

**SindusCon SP**  
o Sindicato da Construção



# O Condomínio Edilício

**LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – Código Civil**

**Administração do condomínio**

**Responsável legal**



**Condomínio em  
operação**

**Ambiente  
pós-construção**





# LEI FEDERAL N° 10.406/02 – Código Civil

## Capítulo VII – Do Condomínio Edilício – Seção II – da Administração do Condomínio

Art. 1348. Compete ao síndico:

(...)

II – **representar** ativa e passivamente, **o condomínio**, praticando **em juízo ou fora dele**, os atos necessários à **defesa dos interesses comuns**;

(...)

V – **diligenciar a conservação** e a guarda das partes comuns e **zelar pela prestação dos serviços** que interessam aos possuidores;

(...)

IX – realizar o **seguro** da edificação.





# DECRETO LEI N° 2848/1940 – Código Penal

## DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL

(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

### CAPÍTULO III

### DA PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE

### Perigo para a vida ou saúde de outrem

**Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:**

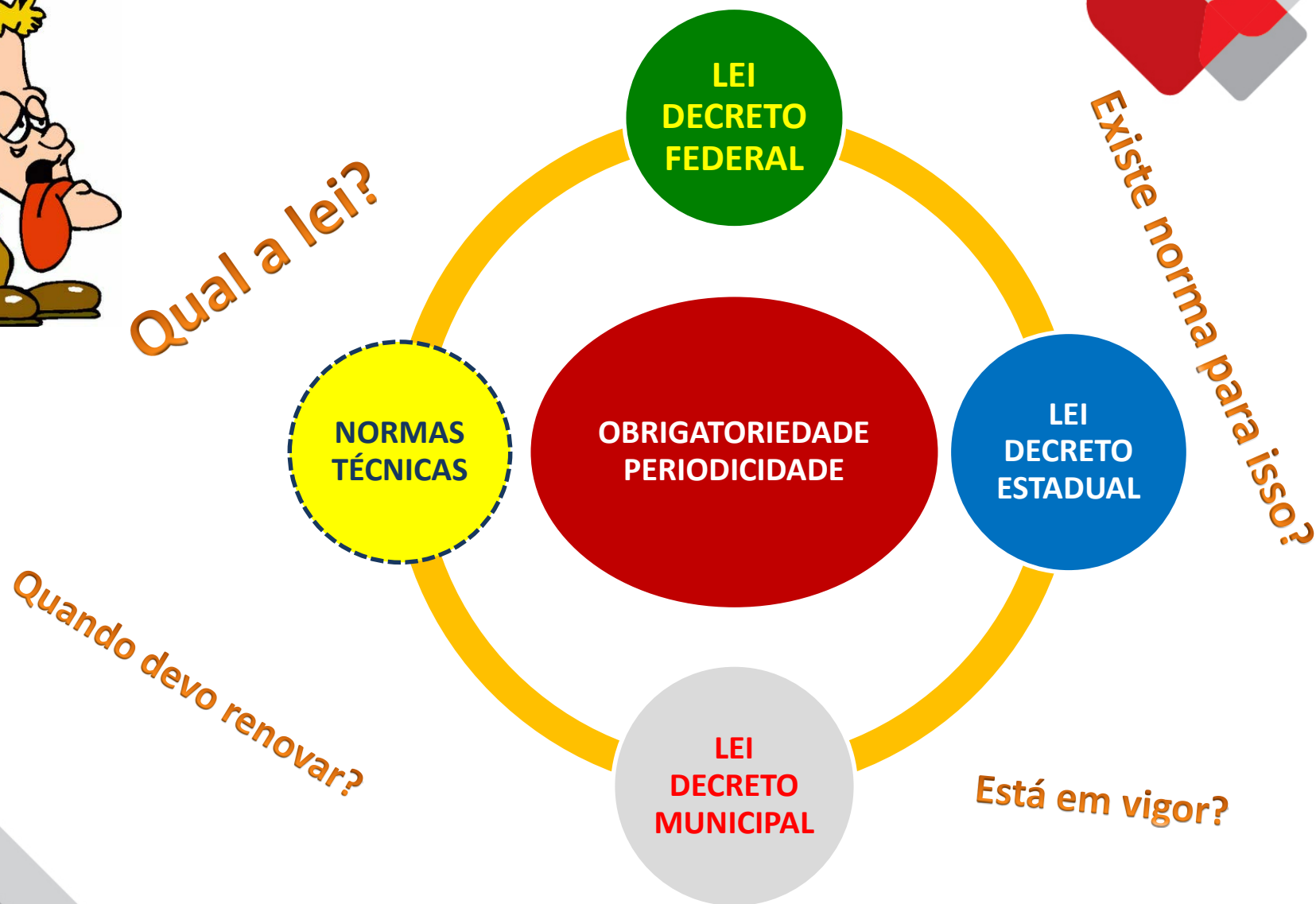
Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave. (...)



# ATRIBUIÇÕES DO SÍNDICO



# ATRIBUIÇÕES DO SÍNDICO





# O papel dos Administradores Imobiliários

A importância das Administradoras de condomínio e dos gestores patrimoniais  
Integração entre o ambiente técnico, legal e o administrativo





## Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo

LEI  
DECRETO  
ESTADUAL



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 46.076, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

*Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco para os fins da Lei nº 684, de 30 de setembro de 1975 e estabelece outras providências.*

**CANCELADO A PARTIR DE 10/05/2011**

LEI  
DECRETO  
ESTADUAL

# LEGISLAÇÃO EM VIGOR



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 56.819, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

*Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.*

# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

### CAPÍTULO II – Das Definições

Artigo 3º – Para efeito deste Regulamento são adotadas as definições abaixo descritas: (...)

**VIII – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio, previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação;

[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)





# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



### ANEXOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

#### TABELA 1

#### CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO

Grupo	Ocupação/Usó	Divisão	Descrição	Exemplos
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos

[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)



# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



**TABELA 2**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA**

<b>Tipo</b>	<b>Denominação</b>	<b>Altura</b>
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	$H \leq 6,00 \text{ m}$
III	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00 \text{ m} < H \leq 12,00 \text{ m}$
IV	Edificação de Média Altura	$12,00 \text{ m} < H \leq 23,00 \text{ m}$
V	Edificação Mediamente Alta	$23,00 \text{ m} < H \leq 30,00 \text{ m}$
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)



# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

TABELA 6A

EDIFICAÇÕES DO GRUPO A COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
Divisão	A-2, A-3 e Condomínios Residenciais					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>1</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X



# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



### CAPÍTULO II – Das Definições

Artigo 3º – Para efeito deste Regulamento são adotadas as definições abaixo descritas: (...)

**XVIII – Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros (ITCB ou IT):** é o documento técnico elaborado pelo CBPMESP que regulamenta as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco;



[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)

# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

## Instruções Técnicas (atualmente **44** ITCB)

**IT 01** – Procedimentos administrativos

**IT 02** – Conceitos básicos de segurança contra incêndio

**IT 11** - Saída de emergência - Alterada pela Portaria 014/600/2015

**IT 21** – Sistema de proteção por extintores de incêndio

**IT 22** - Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio

[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)



# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Corpo de Bombeiros**

**INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 21/2011**

**Sistema de proteção por extintores de incêndio**

[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)

# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

**ATENÇÃO ÀS ALTERAÇÕES**

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Corpo de Bombeiros

### ANEXO À PORTARIA Nº CCB-014/600/15

#### Alterações da Instrução Técnica nº 11/2014 – Saídas de emergência

Fica alterado o item 5.5.4.6.2 da Instrução Técnica nº 11/2014 – Saídas de emergência.

**1. O item 5.5.4.6.2 passa a ter a seguinte redação:**

*“5.5.4.6.2 Nas rotas de fuga não se admite porta de enrolar; **exceto** quando esta for utilizada com a finalidade de segurança patrimonial da edificação, devendo permanecer aberta durante todo o transcorrer dos eventos, mediante compromisso do responsável pelo uso, através de termo de responsabilidade das saídas de emergência, conforme modelo do anexo “M” da IT 01 – Procedimentos administrativos. Nesse caso, havendo, internamente, portas de saídas na rota de fuga, estas devem abrir no sentido de fuga e serem dotadas de barra antipânico, quando a capacidade de público for superior a 100 pessoas.”*

# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



### CAPÍTULO V – Dos Procedimentos Administrativos

#### Artigo 10

§ 1º – A vistoria nas edificações e áreas de risco pode ser realizada:

I – de ofício;

II – mediante solicitação do **proprietário, do responsável pelo uso, do responsável técnico ou da autoridade competente.**

[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)





# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



### CAPÍTULO V – Dos Procedimentos Administrativos

**Artigo 10 – O AVCB será expedido pelo Corpo de Bombeiros,** desde que as edificações e as áreas de risco estejam com suas medidas de segurança contra incêndio executadas de acordo com a regulamentação do CBPMESP.

§ 4º – O AVCB terá prazo de validade pré-determinado de acordo com a regulamentação do CBPMESP.

**PERIODICIDADE**  
**OBRAS NOVAS**  
**1 ANO**

# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Artigo 39 – Este Decreto entra em vigor 60 dias após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 46.076, de 31 de agosto de 2001.

# VÁLIDO A PARTIR DE 10/05/2011

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2011.

*GERALDO ALCKMIN*  
Governador do Estado



# Portaria nº CCB-013/600/14 de 27/08/2014

ALTERA OS PRAZOS DE VALIDADE DO AUTO DE VISTORIA



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
Portaria nº CCB-013/600/14

O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conforme o Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011, considerando a constante necessidade de melhoria do Serviço de Segurança contra Incêndio, bem como a alteração de alguns procedimentos administrativos, resolve:

Artigo 1º Alterar a Instrução Técnica nº 01/2011 – Procedimentos administrativos, publicadas no D.O.E. em 25 de maio de 2011, conforme o contido no anexo da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 27 de agosto de 2014.

MARCO AURÉLIO ALVES PINTO  
Cel PM Comandante



# Portaria nº CCB-013/600/14 de 27/08/2014

ALTERA OS PRAZOS DE VALIDADE DO AUTO DE VISTORIA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Corpo de Bombeiros**

**ANEXO À PORTARIA Nº CCB-013/600/14**

**Alterações da Instrução Técnica nº 01/2011 – Procedimentos  
administrativos**

[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)



# Portaria nº CCB-013/600/14 de 27/08/2014

ALTERA OS PRAZOS DE VALIDADE DO AUTO DE VISTORIA



## PRAZO DE VALIDADE DO AVCB OU CLCB

(QUADRO RESUMO – cf. Portaria CCB nº 013/600/14)

Grupo	Ocupação/Us	Divisão	Descrição	Validade do AVCB OU CLCB
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	5 (cinco) anos, para altura até 60 metros e 3 (três) anos para altura acima de 60 metros
		A-2	Habitação multifamiliar	
		A-3	Habitação coletiva	
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	3 (três) anos
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	
		C-3	<i>Shopping centers</i>	

# Portaria nº CCB-013/600/14 de 27/08/2014

ALTERA OS PRAZOS DE VALIDADE DO AUTO DE VISTORIA

## Notas Genéricas:

- 1) Para Projeto Técnico de Instalação e Ocupação Temporária e Projeto Técnico de Ocupação Temporária em Edificação Permanente, o prazo de validade do AVCB deve ser para o período da realização do evento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 6 (seis) meses; e
- 2) Para edificações e/ou áreas de risco que estejam desabilitadas e que não possa ser fornecido o Atestado de brigada contra incêndio, o AVCB deve ter prazo de validade de 01 (um) ano.



[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)





INFORMATIVO

*Via Fácil Bombeiros*



INFORMATIVO

*Via Fácil Bombeiros*

São Paulo, 26 de setembro de 2014.

Na busca constante do aperfeiçoamento do sistema Via Fácil Bombeiros e da excelência nos serviços de Segurança contra Incêndio prestados ao cliente-cidadão, foi reeditada neste ano a Instrução Técnica nº 42, sobre Projeto Técnico Simplificado, criando a figura do **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros** (CLCB) que, nos casos de edificações com baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), agilizando assim o processo de licenciamento.

[www.corpodebomberos.sp.gov.br](http://www.corpodebomberos.sp.gov.br)



# INFORMATIVO

## Via Fácil Bombeiros

São Paulo, 26 de setembro de 2014.

Para garantir maior segurança e confiabilidade nas informações, foi alterado ainda o modelo do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros a fim de atender ao mesmo padrão do CLCB recentemente criado, salientando que ambos poderão ter a sua autenticidade confirmada por qualquer interessado, por meio de “QR code” impresso em cada documento ou na página do Corpo de Bombeiros na *internet* ([www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br](http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br)).

Os novos modelos serão implementados no mês de outubro, ocasião em que uma nova versão do sistema Via Fácil Bombeiros implementará as novas regras da IT nº 42/2014 e substituirá automaticamente os AVCBs já emitidos.



[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)



# INFORMATIVO

## Via Fácil Bombeiros

São Paulo, 26 de setembro de 2014.

	<b>POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
<b>CORPO DE BOMBEIROS</b>		
<b>CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS</b>		
<b>CLCB Nº 33</b>		
O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.		
Projeto Nº 000238/3550308/2014	Nº: 500	
Endereço: PRAÇA DA SE	Bairro: SE	
Complemento:		
Município: São Paulo		
Ocupação: Habitação coletiva		
Proprietário: Proprietário		
Responsável pelo Uso: Responsável pelo Uso		
Responsável Técnico: Técnico Teste		
CREA/CAU: 12345	ART/RRT: 12345	
Área Total (m²): 650,00	Área Aprovada (m²): 650,00	
Nº de Pavimentos: 1		
Validade: 23/09/2019		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.		
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.		
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.		
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.		
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.		
NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.		
São Paulo 23, de Setembro de 2014		
	Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. A sua autenticidade pode ser confirmada por meio da leitura do QRCode ao lado ou na página do Corpo de Bombeiros: <a href="http://www.corpodebomberos.sp.gov.br">www.corpodebomberos.sp.gov.br</a> .	

	<b>POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
<b>CORPO DE BOMBEIROS</b>		
<b>AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS</b>		
<b>AVCB Nº 40</b>		
O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.		
Projeto Nº 000129/3550308/2014	Nº: 1	
Endereço: PRAÇA DA SE	Bairro: SE	
Complemento:		
Município: São Paulo		
Ocupação: Descrever as Ocupações		
Proprietário: Nome Proprietário		
Responsável pelo Uso: Nome Responsável pelo Uso		
Responsável Técnico:		
CREA/CAU:	ART/RRT: 111111	
Área Total (m²): 750,00	Área Aprovada (m²): 750,00	
Validade: 08/09/2017		
Vistoriador: Vistoriante		
Homologação: Homologador		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Observações/Orientações impressas no AVCB		
NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.		
São Paulo 8, de Setembro de 2014		
	Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. A sua autenticidade pode ser confirmada por meio da leitura do QRCode ao lado ou na página do Corpo de Bombeiros: <a href="http://www.corpodebomberos.sp.gov.br">www.corpodebomberos.sp.gov.br</a> .	



## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído o **Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências** com o objetivo de sistematizar normas e controles para a proteção da vida humana, do meio ambiente e do patrimônio, estabelecendo padrões mínimos de prevenção e proteção contra incêndios e emergências, bem como fixar a competência e atribuições dos órgãos encarregados pelo seu cumprimento e fiscalização, facilitando a atuação integrada de órgãos e entidades.

# *Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas*

Artigo 3º - As exigências de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco são estabelecidas no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e respectivas Instruções Técnicas, aplicando-se subsidiariamente a legislação municipal correlata.



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 56.819, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

*Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.*



[www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br)



Artigo 18 - As edificações e áreas de risco serão dotadas, de acordo com os respectivos riscos e ocupações, das seguintes medidas gerais de segurança contra incêndios e emergências:

- I - restrição ao surgimento de incêndio;
- II - detecção e alarme;
- III - saída de emergência;
- IV - acesso e facilidades para as operações de socorro;
- V - proteção estrutural em situações de incêndio;
- VI - administração da segurança contra incêndio;
- VII - extinção e controle de incêndio.



# Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas

Artigo 23 - O **proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso** é obrigado a manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, estando sujeito às penalidades da legislação em vigor, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257 DE 6 DE JANEIRO DE 2015



Artigo 24 - A fiscalização das edificações e áreas de risco, por meio de vistorias técnicas com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios e emergências, previstas na legislação em vigor, se realizará mediante:

- I - solicitação do proprietário, **responsável pelo uso**, responsável pela obra ou responsável técnico;
- II - planejamento próprio do CBPMESP ou em cumprimento à requisição de autoridade competente.



## Continuação do Artigo 24

§ 1º - Para a execução das atividades indicadas no “caput” deste artigo, os militares do CBPMESP devem estar devidamente capacitados e munidos de ordem de fiscalização.

§ 2º - Na vistoria, os militares do CBPMESP terão a prerrogativa de adentrar o local, obter relatórios ou informações verbais sobre a edificação, estrutura, processos, equipamentos, materiais e sobre o gerenciamento da segurança contra incêndios e emergências, sem interrupção das atividades inerentes aos estabelecimentos.

# *Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas*

Artigo 30 - Esta lei complementar entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

*Alexandre de Moraes*

Secretário da Segurança Pública

*Renato Villela*

Secretário da Fazenda

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257 DE 6 DE JANEIRO DE 2015

# BRIGADA DE INCÊNDIO

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 17**  
**NR 23**  
**NBR 14276:2006**

**PERIODICIDADE**  
**ATESTADO ANUAL**



# DECRETO Nº 56.819 de 10 de março de 2011

## REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Corpo de Bombeiros**

### **INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 17/2014**

**Brigada de incêndio**

**Parte 1 – Brigada de incêndio**

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Corpo de Bombeiros**

### **INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2014**

**Brigada de incêndio**

**Parte 2 – Bombeiro civil**



# O DIA A DIA NOS CONDOMÍNIOS E A APLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS



**Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo**

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 11/2014**  
**NR 23**  
**NBR 9077:2001**  
**NBR 5674:2012**  
**PORTARIA nº 614**  
**SEHAB-G/01- 2001**

**PERIODICIDADE**  
**ADEQUAÇÃO**  
**IMEDIATA**



**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 11/2014**  
**NR 23**  
**NBR 9077:2001**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**



**BASE LEGAL**

**DE 56819/2011**

**IT 11/2014**

**NR 23**

**NBR 9077:2001**

**NBR 5674:2012**

**PORTARIA nº 614**

**SEHAB-G/01- 2001**

**PERIODICIDADE**

**ADEQUAÇÃO**

**IMEDIATA**



**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 09 e IT 11**  
**NBR 11742:2001**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**REVISÃO SEMANAL**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**





# SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - PORTA CORTA-FOGO

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 09 e IT 11**  
**NBR 11742:2001**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**REVISÃO SEMANAL**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**





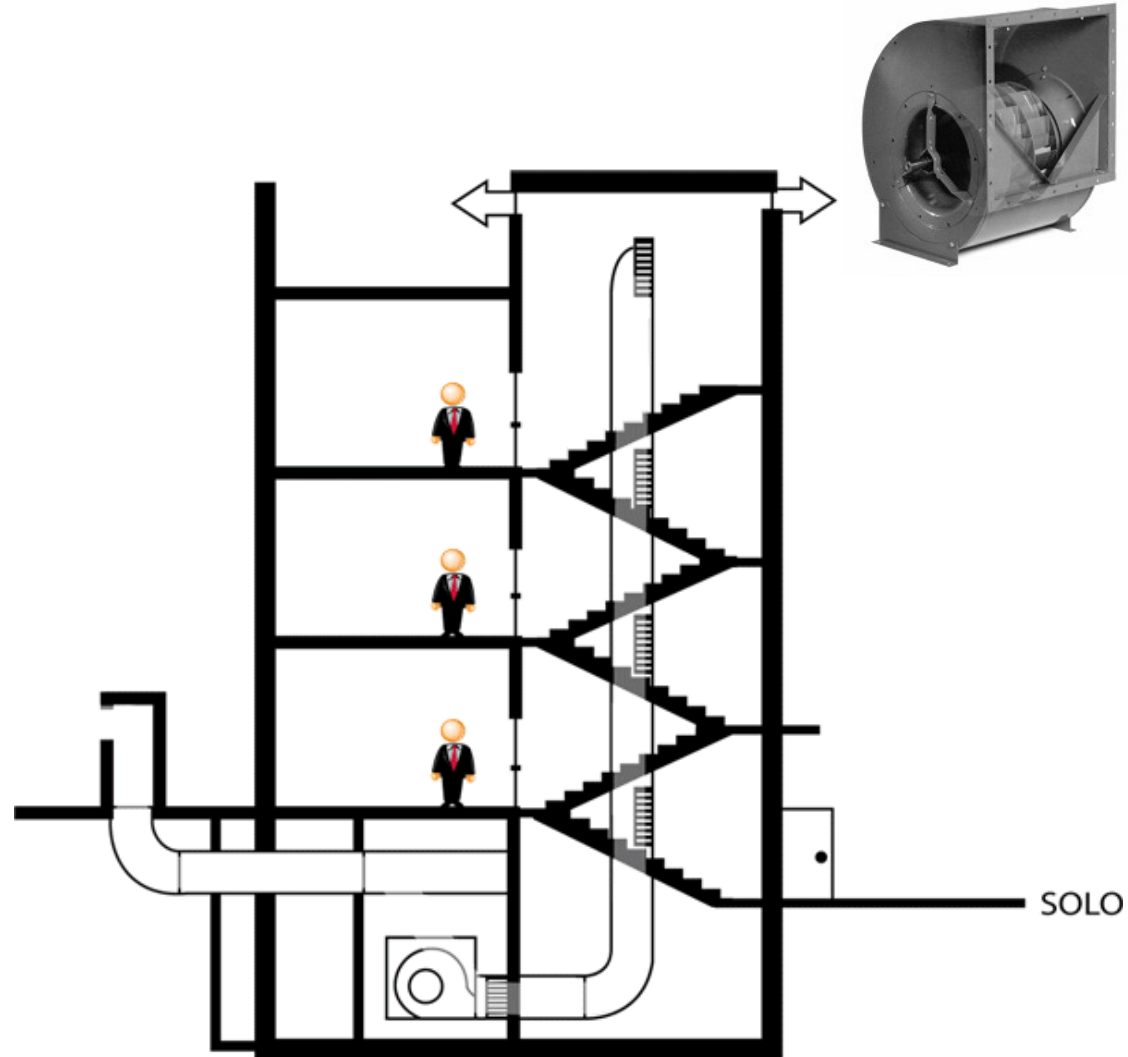
**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 09 e IT 11**  
**NBR 11742:2001**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**REVISÃO SEMANAL**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**



**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 13**  
**NR 23**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**GRUPO MOTOVENTILADOR:**  
**ANUAL**  
**OPERAÇÃO DO SISTEMA:**  
**SEMANAL**  
**VISTORIA PERIÓDICA**



## BASE LEGAL

**DE 56819/2011**

**IT 21 e IT 20**

**NR 23**

**NBR 12693:2014**

**NBR 15808:2013**

**NBR 5674:2012**

## PERIODICIDADE

**RECARGA USUAL:**

**ANUAL**

**TESTE HIDROSTÁTICO:**

**A CADA 5 ANOS**

**VISTORIA SEMANAL DO**

**MANÔMETRO**



# SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO

Tabela 1: Tipos de extintores e classes de incêndio

EXTINTORES						
	Classes de Incêndio	Água	Espuma	CO <sub>2</sub>	Pó Químico Seco B e C	Pó Químico Seco A B C
	Madeiras Tecidos Papéis	Sim	Sim	Não recomendável	Não recomendável	Sim
	Graxas Gasolina Tintas	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
	Computadores Painéis Elétricos Motores	Não	Não	Sim	Sim	Sim

**BASE LEGAL**

**DE 56819/2011**

**IT 21 e IT 20**

**NR 23**

**NBR 12693:2014**

**NBR 15808:2013**

**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**

**RECARGA USUAL:**

**ANUAL**

**TESTE HIDROSTÁTICO:**

**A CADA 5 ANOS**

**VISTORIA SEMANAL DO**

**MANÔMETRO**



## SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO

**BASE LEGAL**

**DE 56819/2011**

**IT 21 e IT 20**

**NR 23**

**NBR 12693:2014**

**NBR 15808:2013**

**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**

**RECARGA USUAL:**

**ANUAL**

**TESTE HIDROSTÁTICO:**

**A CADA 5 ANOS**

**VISTORIA SEMANAL DO**

**MANÔMETRO**





# SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO

## BASE LEGAL

**DE 56819/2011**

**IT 21 e IT 20**

**NR 23**

**NBR 12693:2014**

**NBR 15808:2013**

**NBR 5674:2012**

## PERIODICIDADE

**RECARGA USUAL:**

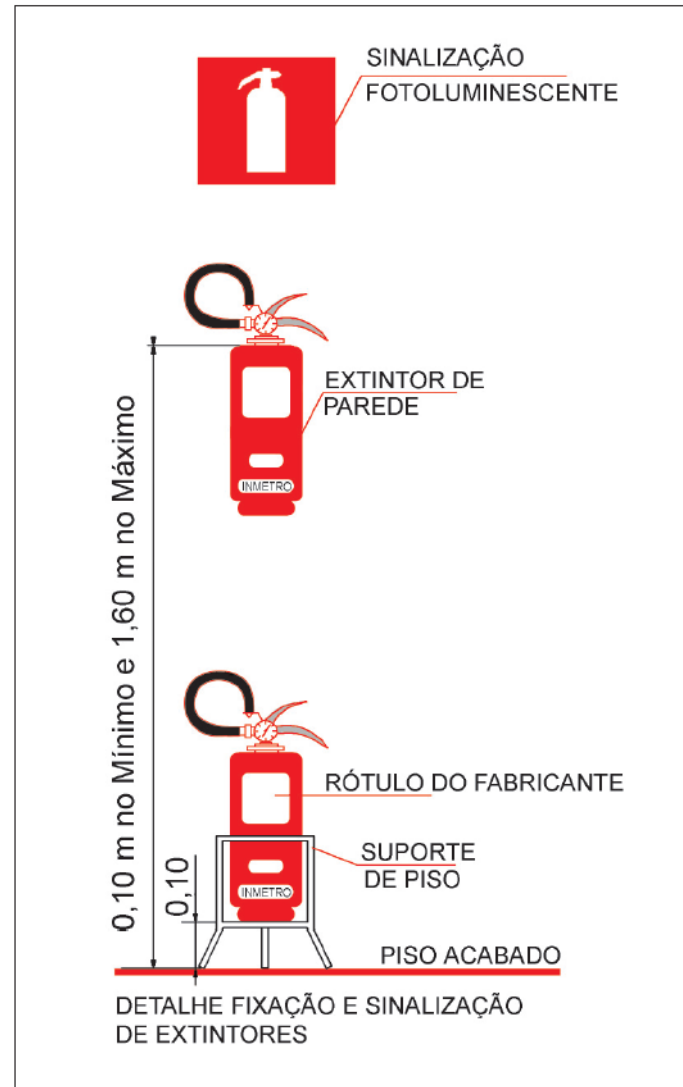
**ANUAL**

**TESTE HIDROSTÁTICO:**

**A CADA 5 ANOS**

**VISTORIA SEMANAL DO**

**MANÔMETRO**





## SISTEMA DE HIDRANTES PARA COMBATE A INCÊNDIO

**BASE LEGAL**

**DE 56819/2011**

**IT 22 e IT 20**

**NR 23**

**NBR 12779:2009**

**NBR 13714:2000**

**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**

**INSPEÇÃO: SEMESTRAL**

**ENSAIO HIDROSTÁTICO:**

**ANUAL**

**VISTORIA SEMANAL DO**

**ABRIGO**



## SISTEMA DE HIDRANTES PARA COMBATE A INCÊNDIO

### BASE LEGAL

**DE 56819/2011**

**IT 22 e IT 20**

**NR 23**

**NBR 12779:2009**

**NBR 13714:2000**

**NBR 5674:2012**

### PERIODICIDADE

**INSPEÇÃO: SEMESTRAL**

**ENSAIO HIDROSTÁTICO:**

**ANUAL**

**VISTORIA SEMANAL DO**

**ABRIGO**



## BASE LEGAL

**DE 56819/2011**

**IT 22 e IT 20**

**NR 23**

**NBR 12779:2009**

**NBR 13714:2000**

**NBR 5674:2012**

## PERIODICIDADE

**INSPEÇÃO: SEMESTRAL**

**ENSAIO HIDROSTÁTICO:**

**ANUAL**

**VISTORIA SEMANAL DO**

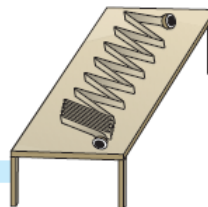
**ABRIGO**

### Acondicionamento da Mangueira de Incêndio

Existem quatro formas para acondicionamento de mangueiras:

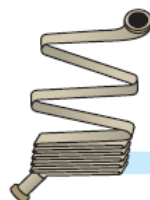
#### Forma zigue-zague deitada:

A mangueira em forma zigue-zague deve ser apoiada por um de seus vinhos sobre superfície não abrasiva. Podem ser acoplados vários lances para formação de linha pronta.



Forma zigue-zague deitada

24



#### Forma zigue-zague em pé:

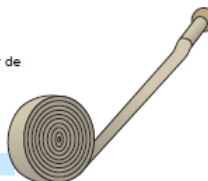
A mangueira em forma zigue-zague deve ser posicionada na vertical sobre si própria.

Forma zigue-zague em pé

Manual de Incêndio

#### Forma espiral:

Consiste em enrolar a mangueira a partir de uma de suas extremidades, sobre si mesma, formando uma espiral. Esta forma só deve ser utilizada para armazenamento em estoque.



Forma espiral

#### Forma aduchada:

Consiste em enrolar a mangueira previamente dobrada contra si mesma, formando uma espiral a partir da dobra em direção a extremidades. Recomenda-se que a cada novo enrolamento da mangueira, isso seja feito na direção contrária a que estava anteriormente, evitando assim a formação de vinco.



Forma aduchada simples



Dobra inicial para enrolamento aduchado



A mangueira deve ser armazenada em abrigos ou compartimentos secos e ventilados, protegida da incidência direta de raios solares e atmosferas agressivas, tais como vapores de derivados de petróleo, vapores ácidos, etc. Após a manutenção e acondicionamento, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes da manutenção.



## SISTEMA DE HIDRANTES PARA COMBATE A INCÊNDIO

**BASE LEGAL**

**DE 56819/2011**

**IT 22 e IT 20**

**NR 23**

**NBR 12779:2009**

**NBR 13714:2000**

**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**

**INSPEÇÃO: SEMESTRAL**

**ENSAIO HIDROSTÁTICO:**

**ANUAL**

**VISTORIA SEMANAL DO**

**ABRIGO**





## SISTEMA DE HIDRANTES PARA COMBATE A INCÊNDIO

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 22 e IT 20**  
**NR 23**  
**NBR 12779:2009**  
**NBR 13714:2000**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**INSPEÇÃO: SEMESTRAL**  
**ENSAIO HIDROSTÁTICO:**  
**ANUAL**  
**VISTORIA SEMANAL**



## ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 18 e IT 20**  
**NR 23**  
**NBR 10898:2013**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**TESTE SEMANAL**  
**SEMESTRAL:**  
**FUNCIONAMENTO 1h**  
**VISTORIA PERIÓDICA**





**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 18 e IT 20**  
**NR 23**  
**NBR 10898:2013**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**MENSALMENTE:**  
**SIMULAR FALTA**  
**ENERGIA ELÉTRICA**  
**SEMESTRAL:**  
**FUNCIONAMENTO 1h**  
**ANUALMENTE:**  
**CAPACIDADE BATERIAS**



**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 19 e IT 20**  
**NR 23 e NR 10**  
**NBR 17240:2010**  
**NBR 11836:1991**  
**NBR 5410:2004**  
**NBR 5674:2012**



**PERIODICIDADE**  
**OPERAÇÃO SISTEMA:**  
**SEMANAL**  
**VISTORIA PERIÓDICA**



# SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 20**  
**NR 23**  
**NBR 13434:2004**

**PERIODICIDADE**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**



# SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 20**  
**NR 23**  
**NBR 13434:2004**

**PERIODICIDADE**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**



## SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA





# SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 20**  
**NR 23**  
**NBR 13434:2004**

**PERIODICIDADE**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**



# SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

**BASE LEGAL**  
**DE 56819/2011**  
**IT 09 e IT 23**  
**NR 23**  
**NBR 10897:2007**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**REVISÃO MENSAL**  
**DO SISTEMA**  
**HIDRÁULICO**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**





# EXEMPLO BÁSICO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



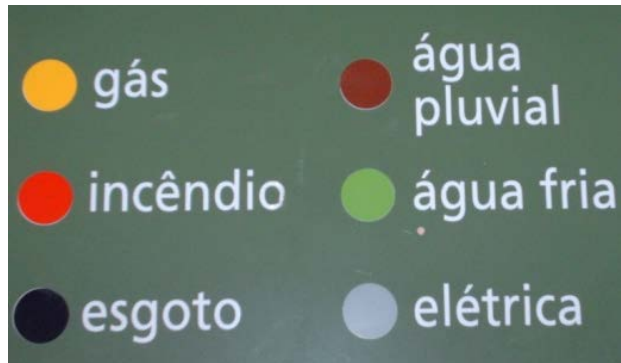
**BASE LEGAL**  
**DM 24714/1987**  
**IT 28 GLP**  
**NR 26**  
**NBR 6493:1994**  
**NBR 15526:2012**  
**NBR 15923:2011**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**  
**RENOVAÇÃO AVCB**



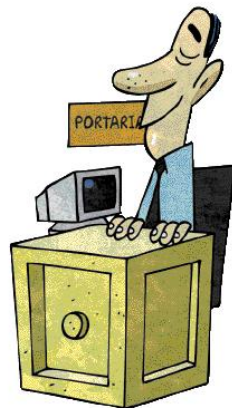
**BASE LEGAL**  
**DM 24714/1987**  
**IT 28 GLP**  
**NR 26**  
**NBR 6493:1994**  
**NBR 15526:2012**  
**NBR 15923:2011**  
**NBR 5674:2012**

**PERIODICIDADE**  
**VISTORIA**  
**PERIÓDICA**  
**RENOVAÇÃO AVCB**





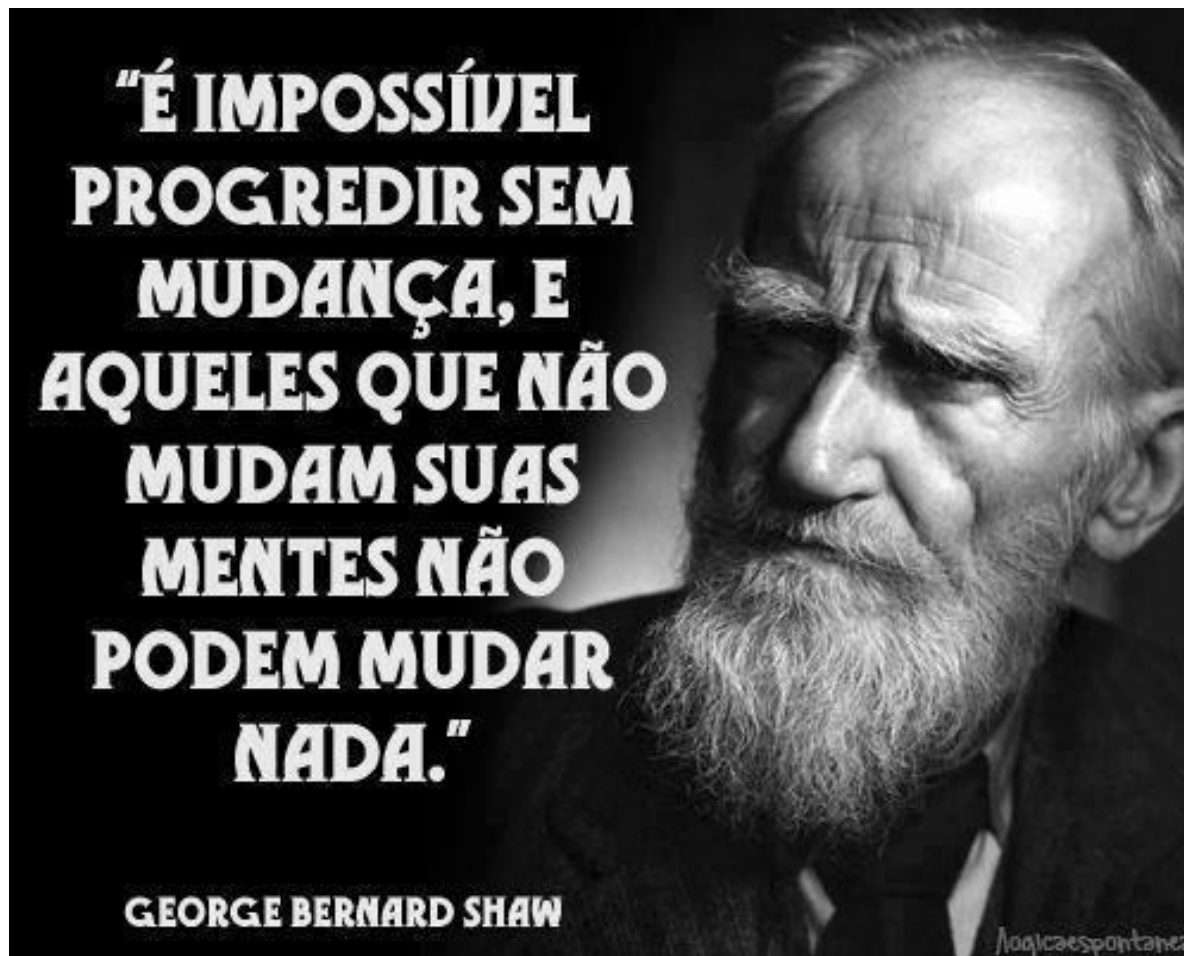
# ATITUDES, SEM CUSTO, QUE PODEM SALVAR VIDAS





- Não **ACUMULE** objetos, lixo, entulho nas passagens, antecâmaras escadas, halls (**ROTAS DE FUGA** ou **SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**);
- Participação de condôminos nos treinamentos da **BRIGADA DE INCÊNDIO**;
- Verificar periodicamente no seu andar a **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;
- Use o elevador de serviço e enquanto espera dê uma olhada nos medidores dos **EXTINTORES** e no armário do **HIDRANTE**;
- Aproveite a ocasião, abra e feche a **PORTA CORTA-FOGO**, observe a **SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;
- Manter Cadastro de moradores (população de idosos, PNE, cadeirantes) (**PLANO DE EMERGÊNCIA**);
- Comunicação constante com os usuários da edificação.

## PARA REFLEXÃO





Realização:



Obrigado pelo seu tempo e atenção.  
Desejo-lhes saúde e sucesso!

Eng. Ricardo S. F. Gonçalves  
[ricardo@assessoria.eng.br](mailto:ricardo@assessoria.eng.br)

Realização:



## Encontro Secovi PQE

"AVCB: o que é, obrigatoriedade e revalidação"